

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4 | Código CVM n.º 02518-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I

ANEXO E À RCVM 80

(COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; III – capitalização de lucros ou reservas; ou IV – subscrição de novas ações.

O Conselho de Administração da Companhia aprovou, dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 7º do Estatuto Social, um aumento do capital social da Companhia no valor de, no mínimo, R\$ 291.698.715,49 (duzentos e noventa e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) ("Subscrição Mínima") e de, no máximo, de R\$ 475.908.968,08 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), mediante a emissão para subscrição privada de, no mínimo, 45.792.577 (quarenta e cinco milhões, setecentas e noventa e duas mil, quinhentas e setenta e sete) e, no máximo, 74.710.984 (setenta e quatro milhões, setecentas e dez mil, novecentas e oitenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), sendo permitida a homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, desde que verificada a Subscrição Mínima ("Aumento de Capital").

Caso as ações do Aumento de Capital sejam subscritas em sua integralidade, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 9.004.560.172,63 (nove bilhões, quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), dividido em 2.323.180.818 (dois bilhões, trezentos e vinte e três milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e dezoito) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Na hipótese de serem subscritas apenas as ações correspondentes à Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 8.820.349.920,04 (oito bilhões, oitocentos e vinte milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos), dividido em 2.294.262.411 (dois bilhões,

duzentos e noventa e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e onze) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O Aumento de Capital pode, ainda, corresponder a um montante dentro do intervalo da Subscrição Mínima e do valor máximo acima indicado, hipótese em que o capital social da Companhia corresponderá à soma da cifra atual do capital social da Companhia com o valor efetivamente subscrito.

Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, nos termos do art. 171 da Lei das S.A.

As ações poderão ser integralizadas: (i) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador") e da Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária de Ativos" e "B3", respectivamente); ou (ii) mediante a utilização, total ou parcial, do crédito (líquido de imposto de renda) relativo aos juros sobre capital próprio ("JCP") declarados pela Companhia em 2025, inclusive aqueles declarados na presente data, observados que tais JCP serão pagos na proporção de participações no capital social de cada acionista nas respectivas data-base de cada distribuição, de acordo com a tabela abaixo, sendo que os acionistas que desejarem utilizar seus créditos decorrentes dos JCP para capitalização no Aumento de Capital deverão informar essa opção no respectivo boletim de subscrição:

Reunião do Conselho de Administração	Montante Total Bruto de JCP	Montante Total Bruto de JCP (por ação)	Data-base dos acionistas que fazem jus ao recebimento do JCP	Data Prevista para Pagamento do JCP
21/03/2025	R\$ 135.028.367,02	R\$ 0,0601271193	26/03/2025	30/12/2025
23/06/2025	R\$ 150.660.271,49	R\$ 0,0670472855	26/06/2025	30/12/2025
22/09/2025	R\$ 162.919.632,98	R\$ 0,0725756534	25/09/2025	30/12/2025
14/11/2025	R\$ 111.284.629,53	R\$ 0,0495738577	19/11/2025	30/12/2025

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

A Companhia tem aprovado a distribuição de JCP, conforme as distribuições aprovadas pelo Conselho de Administração nas reuniões realizadas em 21 de março de 2025, 23 de junho de 2025, 22 de setembro de 2025 e 14 de novembro de 2025.

Nesse contexto, a Companhia, por meio de seu Conselho de Administração, aprovou, em 14 de novembro de 2025, um aumento de capital de subscrição privada, permitindo aos acionistas titulares de créditos decorrentes dos JCP aprovados em 2025, se assim desejarem, capitalizar tais créditos na integralização das novas ações a serem emitidas.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição societária da participação dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das novas ações. O acionista poderá optar por vender seus direitos da B3, ao invés de subscrever novas ações.

A administração acredita que o Aumento de Capital nos termos e condições ora aprovados, ainda que venha a ser limitado ao valor correspondente à Subscrição Mínima, poderá preservar a estrutura de capital e a posição de caixa da Companhia, compensando parcialmente o efeito decorrente dos JCP aprovados em 2025.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

O Conselho Fiscal opinou favoravelmente ao Aumento de Capital em reunião realizada em 14 de novembro de 2025, conforme parecer anexo à ata da referida reunião que se encontra disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupomateus.com.br/>) e da CVM (<https://gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores, em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e a regulamentação da CVM.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I) Descrever a destinação dos recursos:

O Aumento de Capital ora aprovado, especialmente considerando a possibilidade de os acionistas capitalizarem créditos de sua titularidade decorrentes de JCP distribuídos pela Companhia (em montantes líquidos de imposto de renda), deve contribuir para preservar a estrutura de capital e a posição de caixa da Companhia, compensando parcialmente o efeito decorrente das distribuições de JCP aprovadas ao longo de 2025.

II) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

O Aumento de Capital prevê a emissão de, no mínimo, 45.792.577 (quarenta e cinco milhões, setecentas e noventa e duas mil, quinhentas e setenta e sete) e, no máximo, 74.710.984 (setenta e quatro milhões, setecentas e dez mil, novecentas e oitenta e quatro) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

III) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

Todas as novas ações subscritas em razão do Aumento de Capital farão jus aos mesmos direitos, vantagens e restrições atribuídos às demais ações ordinárias existentes de emissão da Companhia, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados a partir da data de sua emissão.

IV) Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

Nos termos do art. 171 da Lei das S.A., todos os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrever ações no âmbito do Aumento de Capital, na proporção da participação detida no capital social em 19 de novembro de 2025, observadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive. Nesse contexto, acionistas que sejam partes relacionadas poderão subscrever ações no âmbito do Aumento de Capital, mediante exercício de seu direito de preferência.

V) Informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão é de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) por ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal ("Preço de Emissão").

VI) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

VII) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

A administração acredita que o Aumento de Capital nos termos e condições ora aprovados, dentre outros objetivos, visa a preservar a estrutura de capital e a posição de caixa da Companhia, compensando parcialmente o efeito decorrente das distribuições de juros sobre capital próprio aprovadas ao longo de 2025.

Como o Aumento de Capital se dará por meio de subscrição particular, respeitando o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem desse aumento na proporção de suas participações sociais, a diluição só ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer seu respectivo direito de preferência. Caso contrário, os acionistas manterão suas participações atuais no capital social.

Os acionistas que não subscreverem qualquer ação no Aumento de Capital poderão ter o percentual de sua participação acionária no capital social da Companhia reduzido da seguinte forma: (i)

aproximadamente 3,22%, no cenário em que houver a subscrição e a integralização total do Aumento de Capital; e (ii) aproximadamente 2,00%, no cenário em que houver a subscrição e integralização apenas da Subscrição Mínima.

VIII) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O Preço de Emissão, correspondente a R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) por ação, e foi calculado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., levando-se em consideração a média dos preços médios das ações de emissão da Companhia negociados nos últimos 30 (trinta) pregões da B3, compreendendo o período de 2 de outubro de 2025 (inclusive) a 12 de novembro de 2025 (inclusive).

IX) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

Não aplicável, considerando que o Preço de Emissão não foi fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado.

X) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão das ações foi fixado com base na média dos preços médios das ações de emissão da Companhia negociados nos últimos 30 (trinta) pregões da B3, compreendendo o período de 2 de outubro de 2025 (inclusive) a 12 de novembro de 2025 (inclusive).

XI) REVOGADO

XII) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Órgão que aprovou o aumento de capital	Data da deliberação	Valor total da emissão	Preço de emissão por ação
Conselho de Administração	23.12.2024	R\$ 288.733.311,90	R\$ 7,38
Conselho de Administração	07.08.2024	R\$ 44.217.031,45	N/A (aumento de capital sem emissão de ações)
Conselho de Administração	21.03.2024	R\$ 3.232.585.224,69	N/A (aumento de capital sem emissão de ações)

XIII) Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, nos termos do art. 171 da Lei das S.A.

No caso de a totalidade dos acionistas exercerem seus direitos de preferência na subscrição das novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, não haverá diluição dos acionistas.

Os acionistas que não subscreverem qualquer ação no Aumento de Capital poderão ter o percentual de sua participação acionária no capital social da Companhia reduzido da seguinte forma: (i) aproximadamente 3,22%, no cenário em que houver a subscrição e a integralização total do Aumento de Capital; e (ii) aproximadamente 2,00%, no cenário em que houver a subscrição e integralização apenas da Subscrição Mínima.

XIV) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

Os titulares de ações da Companhia, na proporção da posição acionária que possuem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 19 de novembro de 2025, poderão exercer o direito de preferência para a subscrição das novas ações no âmbito do Aumento de Capital, podendo subscrever ou ceder tal direito para que terceiros o façam, no período de 21 de novembro de 2025 (inclusive) a 22 de dezembro de 2025 (inclusive).

As ações poderão ser integralizadas: (i) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos; ou (ii) mediante a utilização, total ou parcial, do crédito (líquido de Imposto de Renda) relativo aos JCP declarados pela Companhia em 2025, inclusive aqueles declarados na presente data, observados que tais JCP serão pagos na proporção de participações no capital social de cada acionista nas respectivas data-base de cada distribuição, de acordo com a tabela abaixo, sendo que os acionistas que desejarem utilizar seus créditos decorrentes dos JCP para capitalização no Aumento de Capital deverão informar essa opção no respectivo boletim de subscrição:

Reunião do Conselho de Administração	Montante Total Bruto de JCP	Montante Total Bruto de JCP (por ação)	Data-base dos acionistas que fazem jus ao recebimento do JCP	Data Prevista para Pagamento do JCP
21/03/2025	R\$ 135.028.367,02	R\$ 0,0601271193	26/03/2025	30/12/2025
23/06/2025	R\$ 150.660.271,49	R\$ 0,0670472855	26/06/2025	30/12/2025
22/09/2025	R\$ 162.919.632,98	R\$ 0,0725756534	25/09/2025	30/12/2025
14/11/2025	R\$ 111.284.629,53	R\$ 0,0495738577	19/11/2025	30/12/2025

O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 171, § 4º, da Lei das S.A., iniciando-se em 21 de novembro de 2025 (inclusive), e se encerrando em 22 de dezembro de 2025 (inclusive).

Como o Aumento do Capital poderá ser homologado ainda que parcialmente subscrito, desde que atingida a Subscrição Mínima, o subscritor deverá, no ato de subscrição, determinar se a sua subscrição estará condicionada a (i) que haja subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital, hipótese em que tal subscritor receberá a totalidade das ações subscritas por ele somente se o valor total máximo do Aumento de Capital for atingido; ou (ii) que haja a subscrição de uma quantidade mínima de ações objeto do Aumento de Capital, definida a critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima, hipótese em que tal subscritor receberá as ações subscritas por ele somente se a quantidade mínima de ações objeto do Aumento de Capital indicada por tal subscritor for atingida e na quantidade descrita abaixo.

O subscritor que condicionar sua subscrição nos termos do item (ii) acima, deverá, no momento da subscrição, indicar se, implementada a condição prevista, pretende receber a totalidade das ações por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número total de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações originalmente ofertadas no Aumento de Capital.

Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

A Companhia não abrirá prazo adicional para a revisão da decisão de subscrição no caso de homologação parcial do Aumento de Capital.

Para aqueles que optarem por exercer o direito de preferência para a subscrição das ações no ambiente escritural, o exercício poderá se dar por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, acompanhado da entrega da documentação descrita no item (XV) abaixo e demais informações e documentos que venham a ser requeridos pelo Escriturador.

Os acionistas que desejarem realizar a subscrição por meio dos respectivos agentes de custódia dos titulares de direitos de subscrição deverão observar os procedimentos operacionais, prazos e regras estipuladas pelos agentes de custódia e pela Central Depositária de Ativos.

XV) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Será concedido a todos os acionistas direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital, na proporção de suas participações no capital da Companhia no dia 19 de novembro de 2025, observadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive.

O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 21 de novembro de 2025 (inclusive) e se encerrando em 22 de dezembro de 2025 (inclusive).

Cada ação ordinária já existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,0332814307 ação no âmbito do Aumento de Capital, de forma que todos os acionistas possam subscrever uma quantidade de novas ações que representem até, aproximadamente, 3,32814307% do número de ações de que forem titulares em 19 de novembro de 2025.

A partir do dia 21 de novembro de 2025 (inclusive), as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas “*ex-direitos*” de subscrição.

Os acionistas que pretendam exercer seu direito de preferência deverão seguir os procedimentos abaixo:

- Ações escrituradas no Escriturador: Os titulares de ações escrituradas junto à Itaú Corretora que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital deverão, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, entrar em contato com a equipe de Atendimento a Investidores do Itaú Corretora de Valores, por meio da rede de agências Itaú-Unibanco ou através dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades) para (A) preencher e assinar o boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, (B) entregar a documentação descrita abaixo, e (C) realizar o pagamento do preço correspondente:
 - i. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço e comprovante de renda;
 - ii. Pessoa Jurídica: original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência de seus representantes;
 - iii. Fundo de Investimento: original e cópia do regulamento do fundo, dos documentos societários do administrador/gestor e documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência dos representantes, bem como cartão de inscrição do fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos: Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 deverão exercer os respectivos direitos de preferência, conforme as instruções de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos da B3.

Nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das S.A., os acionistas titulares de direito de preferência para a subscrição das ações poderão cedê-los livremente para terceiros.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia deverão observar os procedimentos estabelecidos pela B3 e pelo Escriturador para fins da cessão de seus direitos de preferência, dentro do prazo estabelecido para o exercício do direito de preferência, e com a antecedência necessária para permitir as providências necessárias à cessão e ao exercício da subscrição dos direitos cedidos no referido prazo.

XVI) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Não aplicável, tendo em vista que não haverá rateio de sobras.

XVII) Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e

Atingida a Subscrição Mínima, será realizada reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital, ainda que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma ou alteração do estatuto da Companhia.

XVIII) Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão das ações será realizado em moeda corrente nacional.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve
- I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;
 - II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;
 - III – em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso;
 - IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e
 - V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável, visto que não se trata de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

- I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e
- II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável, visto que não se trata de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

7. Em caso de aumentos de capital decorrentes de plano de opção, o emissor deve informar:

- I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;
- II – valor do aumento de capital e do novo capital social;
- III – número de ações emitidas de cada espécie e classe;
- IV – preço de emissão das novas ações;
- V – REVOGADO
- VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável, visto que não se trata de aumento de capital decorrente de plano de opção.